No dia 17 de Dezembro, este setor de Licitações foi provocado via e-mail para esclarecer dúvidas acerca da Concorrência nº 001/2020, a qual tem por objeto a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, a saber:

"Bom dia, favor nos esclarecer.
Depois de criado e apresentado o Planejamento de Mídia, a CONTRATADA é responsável dentro do seu orçamento da compra de Mídia? Ou essa contratação (compra da Mídia) será de responsabilidade da CONTRATANTE?"

A resposta para o questionamento acima é de que "A agência trabalha sob a contraordem da contratante."

Atenciosamente,

Denise Vasconcelos G. Bendocchi

Presidente da COLIC